

Secretaria de Educação**EDITAL DE MATRÍCULA UNIFICADO Nº 028/2024 - SEMED/SEME/SEED/GEA**

Dispõe sobre as diretrizes para Matrícula na Educação Especial (prioritária), Educação Infantil, Gestão Compartilhada, Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual e dos Municípios de Macapá e de Santana para o ano letivo de 2025.

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação (SEED), a Prefeitura Municipal de Macapá, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e a Prefeitura Municipal de Santana, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEME), com fundamento nos arts. 208 e § 1º e 211 da Constituição Federal, no § 3º do art. 283 da Constituição do Estado do Amapá, nos arts. 310 e § 6º do art. 316 da Lei Orgânica do Município de Macapá, bem como nos arts. 145 e 146 da Lei Orgânica do Município de Santana, e conforme o disposto no art. 5º, § 1º e seus incisos da Lei nº 9.394/96 (com redação dada pela Lei nº 12.176, de 2013), convoca os pais ou responsáveis que desejam matricular seus filhos (as) nas escolas públicas das redes estadual e municipal de ensino de Macapá e Santana a participarem da MATRÍCULA ESCOLAR UNIFICADA para o ano letivo de 2025.

Fundamentação Legal:

Fundamentando-se na Constituição Federal, na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/1966, na Resolução CNE/CEB nº 05/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação infantil, nas Leis Federais nº 11.114/05 e nº 11.274/06 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, no Parecer do CNE/CEB nº 4/2008, Lei Nº 14.945/2024 do Ensino Médio e a Resolução 2/2024 -CNE, na Lei Federal nº 14.640/2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral e no Acordo de Cooperação nº 002/2018-SEED/AP, que dispõe sobre a Gestão compartilhada no Estado Amapá.

1. Da Apresentação

1.1. A Secretaria de Estado da Educação do Amapá, em parceria com a Secretaria de Educação do Município de Macapá e Secretaria Municipal de Santana estabelece, por meio deste Edital, as orientações gerais para a execução da matrícula na Educação Especial (prioritária), Educação Infantil, Gestão Compartilhada, Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), para o ano letivo de 2025.

2. Dos Objetivos Geral e Específicos:

2.1 Este Edital tem por objetivo geral promover o direito à matrícula das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos na Rede Pública de Ensino do Estado do Amapá e dos municípios de Macapá e de Santana, para o ano letivo de 2025.

2.2 Dos Objetivos Específicos:

2.2.1. Dar publicidade às informações para fins de matrícula do público-alvo das Instituições de Ensino e a toda comunidade escolar.

2.2.2. Estabelecer os procedimentos de ocupação das VAGAS PRIORITÁRIAS, destinadas aos estudantes da **EDUCAÇÃO ESPECIAL** (Deficiência, Transtorno do Espectro do Autismo e Altas Habilidades/Superdotação), para o ano Letivo de 2025;

2.2.3. Estabelecer os procedimentos de ocupação das vagas, destinadas aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental e da 1ª série do Ensino Médio, nas Escolas de **GESTÃO COMPARTILHADA** e **ESCOLA BILÍNGUE**, para o ano Letivo de 2025;

2.3.4. Estabelecer os procedimentos de ocupação das vagas na Educação Infantil **CRECHE**, destinada às crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias completos até a data corte de 31 de março, conforme a Portaria do MEC nº 1.035/2018;

2.2.5. Garantir a matrícula, no formato **AMPLA CONCORRÊNCIA**, para alunos do Educação Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, para o ano letivo de 2025.

3. Do Período de Matrícula

3.1. O período de matrícula está organizado em duas etapas: a **pré-matrícula**, realizada de forma on-line, e a **confirmação da matrícula**, que ocorrerá, presencialmente, nas unidades escolares selecionadas. A seguir, apresentam-se os detalhes dessas etapas no quadro abaixo:

Segmentos de Ensino/instituições	Pré Matrícula On-line	Confirmação da Matrícula (entrega dos documentos)
----------------------------------	-----------------------	---

EDUCAÇÃO ESPECIAL (Prioritárias)	16 a 19/12/2024	17 a 20/12/2024
ESCOLAS DE GESTÃO COMPARTILHADA E ESCOLA BILÍNGUE	06 a 09/01/2025	15 a 17/01/2025
Educação Infantil: CRECHE (SANTANA)	06 a 09/01/2025	07 a 10/01/2025
Ampla Concorrência Educação Infantil: PRÉ ESCOLA	06 a 09/01/2025	07 a 10/01/2025
Ampla Concorrência: ENSINO FUNDAMENTAL	13 a 16/01/2025	14 a 17/01/2025
Ampla Concorrência: ENSINO MÉDIO E EJA	20 a 23/01/2025	21 a 24/01/2025
VAGAS REMANESCENTES	27 a 30/01/2025	28 a 30/01/2025

3.2. As escolas de Gestão Compartilhada, após o período de pré-matrícula, procederão o **sorteio das vagas**, que ocorrerá no **dia 11 de janeiro de 2025**, conforme mencionado no item 5.5 deste Edital, assim sendo, a confirmação da matrícula só poderá ser efetivada ao término do processo do sorteio.

3.3 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ - SEMED**, em atenção às solicitações de matrícula para as creches, centros de educação infantil e EMEIs que atendem à faixa etária correspondente à creche, estabelecerá critérios específicos para a MATRÍCULA, definidos por meio de **EDITAL PRÓPRIO**.

4. Das Matrículas Prioritárias - Educação Especial

4.1. A matrícula PRIORITÁRIA é destinada aqueles que são público alvo da Educação Especial (Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação).

4.2. A PRÉ-MATRÍCULA ocorrerá no período de **16 a 19 de dezembro de 2024**, através do portal: www.escolapublica.ap.gov.br, a **partir das 14h, do dia 16/12/2024 e fechará às 23h59min do dia 19/12/2024**.

4.3. A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA (entrega de documentos) deverá ser realizada, PRESENCIALMENTE, na unidade escolar selecionada, nos dias **17 a 20 de dezembro de 2024, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h**.

4.3.1. Para efetivação da matrícula é recomendada a apresentação de Laudo Médico e/ou Relatório Pedagógico do AEE da escola anterior do (a) aluno (a), bem como documentos descritos no **item 8.1 deste Edital**.

5. Das Escolas de Gestão Compartilhada e Escola Bilíngue

5.1. As escolas de Gestão Compartilhada da Rede Pública Estadual do Amapá integram a estrutura da Secretaria de Estado da Educação do Amapá- SEED, no que tange aos aspectos pedagógicos e administrativos, e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, no que se refere a Gestão Disciplinar-Cidadã.

5.2. A escola com classes bilíngues é um projeto do Governo do Amapá, realizado em parceria com a Embaixada da França no Brasil, e busca proporcionar aos estudantes o ensino das disciplinas nas línguas portuguesa e francesa.

5.3. As escolas de Gestão Compartilhada e Bilíngue que participam deste Edital de chamada pública, adotam critérios específicos de matrícula, com intuito de garantir o acesso à educação dos alunos em vulnerabilidade social, bem como aqueles que moram no bairro da escola ou adjacentes. Segue a relação das escolas de gestão compartilhada e bilíngue e suas localizações.

Escolas	Bairro	Bairros adjacentes
E.E. Antônio Messias Gonçalves Da Silva Avenida Dom José Maritano, nº. 622	Zerão	Universidade e Marco Zero
E.E. Profa. Risalva Freitas do Amaral Avenida Cecília Vicente da Paixão, S/N	Pantanal	Renascer
E.E. Igarapé da Fortaleza Travessa Rio Matapi, nº. 121.	Igarapé da Fortaleza (Santana)	Provedor II e Monte das Oliveiras
E.E. Afonso Arinos de Melo Avenida Amapá, nº. 825	Área Portuária (Santana)	—
E.E. Prof. Antônio Ferreira Lima Neto Avenida Francisco Felipe de Miranda Nery, nº. 2336	Parque dos Buritis	Infraero II, Açai e Ilha Mirim
E.E. Nilton Balieiro Machado Rua Quinta, nº. 809	Marabaixo III	Marabaixo I, II, IV Jardim América, Goiabal, Coração e Km 09
E.E. Prof. Antônio Munhoz Lopes Rua Carlos Mariguela, nº. 2101	Conjunto Macapaba	—
E.E. Bilíngue Marly Maria e Souza da Silva Rua 12-Lote 01, quadra 18 sub lote 04, 2110	Conjunto Macapaba	-

5.4. O **quantitativo de vagas** disponibilizadas neste Edital, para alunos do 6º ano do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino Médio estão distribuídas, de acordo com o quadro abaixo, considerando os critérios de vagas para o aluno

morador do próprio bairro e adjacentes e vagas para ampla concorrência (moradores de outros bairros):

ESCOLAS	6º ano - Ens. Fundamental				1ª série- Ensino Médio				TOTAL
	Vagas da comunidade (Bairros e adjacentes)		Vagas Ampla Concorrência		Vagas da comunidade (Bairros e adjacentes)		Vagas Ampla Concorrência		
	Comum	prioritária	Comum	prioritária	Comum	prioritária	Comum	prioritária	
E.E. Prof. Antônio Messias Gonçalves Da Silva	82	9	35	4	-	-	-	-	130
E.E. Profa. Risalva Freitas do Amaral	72	8	18	2	-	-	-	-	100
E.E. Igarapé da Fortaleza	63	7	27	3	13	1	10	1	125
E.E. Afonso Arinos de Melo	63	7	27	3	-	-	-	-	100
E.E. Prof. Antônio Ferreira Lima Neto	126	14	-	-	-	-	-	-	140
E.E. Nilton Balieiro Machado	160	20	-	-	80	10	-	-	270
E.E. Prof. Antônio Munhoz Lopes	108	12	-	-	-	-	-	-	120

5.4.1. Serão destinadas **10% das vagas aos candidatos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação**, considerando as vagas da comunidade e do grupo de ampla concorrência.

5.4.2. As Escolas Estaduais: Antônio Messias Gonçalves da Silva, Igarapé da Fortaleza e Afonso Arinos de Melo destinarão 70% das suas vagas aos candidatos que comprovarem que residem no bairro da escola e nos bairros adjacentes, mencionados no item 5.3, e, ainda, 30% das vagas aos candidatos que residem em outros bairros.

5.4.3. A Escola Estadual Profa. Risalva Freitas do Amaral destinará 80% das suas vagas aos candidatos que comprovarem que residem no bairro da escola e nos bairros adjacentes, especificado no item 5.3. A referida unidade de ensino reservará 20% das vagas para candidatos provenientes de outros bairros, dentro do grupo de ampla concorrência.

5.4.4. As Escolas Estaduais: Professor Antônio Ferreira Lima Neto, Nilton Balieiro Machado e Professor Antônio Munhoz Lopes destinarão 100% das suas vagas aos candidatos que comprovarem que residem no bairro da escola e nos bairros adjacentes.

5.4.5. Sendo comprovado, por meio de inspeção da Comissão Especial do processo de seleção do certame, que o candidato **não reside** nos bairros da escola ou nos bairros adjacentes, **ele será automaticamente transferido** para a lista de ampla concorrência, devendo seguir a ordem de classificação especificada para esse grupo.

5.5. Do Sorteio das vagas das Escolas de Gestão Compartilhada e Bilíngue -

5.5.1 Estão habilitados a participarem do **SORTEIO**, aqueles pais e/ou responsáveis que, realizaram a Pré-Matrícula, no período 06 a 09/01/2025, por meio do site: www.escolapublica.ap.gov.br.

5.5.2. O sorteio ocorrerá no dia **11/01/2025**, nas dependências das Escolas de Gestão Compartilhada e Escola Bilíngue, **conforme o quadro abaixo**, com a participação da Comissão Especial do pleito, podendo ser transmitido ao vivo pelo canal oficial da Secretaria de Estado da Educação do Amapá e/ou página oficial das Escolas envolvidas.

Escolas	Horário	Local
E.E. Antônio Messias Gonçalves Da Silva	15h	Refeitório da Escola
E.E. Profa. Risalva Freitas do Amaral	9h	Quadra da Escola
E.E. Igarapé da Fortaleza	9h	Quadra da Escola
E.E. Afonso Arinos de Melo	15h	Quadra da Escola
E.E. Prof. Antônio Ferreira Lima Neto	14h	Espaço da escola
E.E. Nilton Balieiro Machado	9h	Quadra da Escola
E.E. Prof. Antônio Munhoz Lopes	9h	Quadra da Escola
E.E. Marly Maria e Souza da Silva (Escola Bilíngue)	9h	Quadra da Escola

5.5.3. Inicialmente, proceder-se-á ao sorteio das vagas designadas e estipuladas neste Edital. Concluída essa etapa, será realizado um segundo sorteio, referente ao cadastro de reserva, correspondente a **40%** do total de vagas em cada categoria.

5.5.3.1. O **cadastro de reserva** destina-se ao preenchimento das vagas em caso de não efetivação das matrículas, realizadas presencialmente na escola, por alunos e/ou responsáveis beneficiados pelo processo de seleção, dentro do prazo estipulado neste Edital. O cadastro reserva não é garantia de vaga.

5.5.4. O sorteio, quando possível, será transmitido ao vivo, pelas redes sociais da escola, na impossibilidade, o pleito será gravado e disponibilizado para o canal oficial da Secretaria de Estado da Educação do Amapá.

5.5.5. A relação final dos candidatos habilitados à matrícula e o cadastro reserva estará disponível no quadro de aviso das escolas que participam do certame, **no dia 13 de janeiro 2025, a partir das 14h.**

5.5.6. Os casos de desistência da vaga devem ser registrados em ATA validada pela Comissão Especial.

5.5.7. Para suprir as vagas não preenchidas, a escola deverá atender a ordem do cadastro reserva de acordo com o sorteio, dando publicidade nos meios de comunicação da instituição, tendo o responsável no **prazo de até 48h**, efetivá-la na unidade escolar, após a convocação.

5.5.8. Os responsáveis dos **candidatos não contemplados nos sorteios**, efetivados pelas escolas de Gestão Compartilhada, deverão acessar o site: www.escolapublica.ap.gov.br, **a partir do 13 de janeiro de 2025**, para novamente pleitear vaga em outras unidades escolares, garantindo assim sua matrícula na rede de ensino

5.5.9. É responsabilidade dos pais e/ou responsáveis acompanhar o processo de matrícula e a formação do cadastro de reserva, não competindo à instituição de ensino a incumbência de contatar os pais ou responsáveis.

5.5.10. A escola E.E. Prof. Antônio Munhoz Lopes destinará suas vagas do 6º ano aos alunos provenientes da E.E. Marly Maria e Souza da Silva. Caso as vagas não sejam preenchidas, será realizado um sorteio aberto à comunidade de Macapaba.

5.6. Da confirmação de matrícula das escolas de Gestão Compartilhada e Bilíngue

5.6.1. A confirmação da matrícula ocorrerá, **PRESENCIALMENTE, no período de 15 a 17 de janeiro de 2025, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h**, devendo os pais/responsáveis apresentar a documentação do estudante e do responsável descrita no item 8.1 deste Edital.

5.6.1.1. Para efetivar a matrícula do público alvo da educação especial é recomendado apresentação de Laudo Médico e/ou Relatório Pedagógico do AEE da escola anterior do estudante.

5.6.2 Os candidatos que não efetivarem a matrícula até às 17 horas do dia 17 de janeiro de 2025, perderão o direito à vaga pleiteada.

5.7 Da Comissão de matrícula das escolas de gestão compartilhada e bilíngue

5.7.1. As escolas de Gestão Compartilhada e Bilíngue instituirão uma Comissão Especial para supervisionar e acompanhar o processo seletivo. A referida Comissão Especial será composta pelos seguintes segmentos:

- a. 03 (Três) membros da Comunidade Escolar: Representante da escola, representante dos pais de alunos e um membro da Comunidade;
- b. 01 (Um) servidor (a) da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação;
- c. 01 (Um) servidor (a) do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- d. 01 (Um) servidor (a) da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude;
- e. 01 (Um) servidor (a) da Secretaria de Estado da Educação do Amapá (SEED); e
- f. 01 (Um) servidor (a) da Defensoria Pública do Estado.

5.7.2. O período para interposição de recursos será de 24 horas após a diligência (dias úteis), cujo formulário de interposição de recursos e suas razões (ANEXO I) será analisado pela Comissão Especial em até 24 horas.

6. Da Educação Infantil: CRECHE

6.1. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

6.2. As Creches são destinadas para crianças de 0 a 3 anos de idade e crianças na faixa etária de 4 anos de idade a completar a partir de 1º de abril de 2025.

6.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ - SEMED, **adotará Edital próprio** para o processo de matrícula nas creches, que atende alunos de 1 ano a 3 anos, observando critérios sociais, de acordo com o número de vagas a serem ofertadas, bem como a etapa da educação infantil em cada uma das instituições que atendem o público de MATERNAL II, III e IV.

6.3.1. A creche Tia Chiquinha, localizada no bairro Novo Buritizal, ofertará vagas para crianças de 1 ano (MATERNAL II) e 3 anos (MATERNAL IV), em regime integral de atendimento;

6.3.2. As creches Tio Soró (Fazendinha), Profª Dieme Braga (Conjunto Sol Nascente), ofertarão vagas para crianças de 1 ano (MATERNAL II), 2 anos (MATERNAL III) e 3 anos (MATERNAL IV), em regime parcial de atendimento;

6.3.3. As creches Profª Patrícia Cordeiro Ferreira Chucre (Marabaixo), Wanderleia Cruz (Brasil Novo), Sérgio da Costa

Coutinho (Zerão), Tia Nivalda (Jardim Marco zero) e Tio João (Pedrinhas), ofertarão vagas para crianças de 2 anos (MATERNAL III) e 3 anos (MATERNAL IV), em regime parcial de atendimento;

6.3.4 As creches Tio Markel dos Santos Leite (Novo Horizonte), Tia Raimunda Santana (Renascer), EMEI Luzia Costa (Coração), EMEI Ana Cristina Ramos (Perpétuo Socorro) e Centro de Educação Infantil O Pequeno Príncipe (Centro), ofertarão vagas para crianças de 3 anos (MATERNAL IV), em regime parcial de atendimento;

6.3.5. As creches Eliana Martins Azevedo (Macapaba) e Marinei de Sousa Cardoso Uchôa (Miracema) ofertarão 100% das vagas para crianças de 1 a 5 anos, moradoras dos respectivos conjuntos habitacionais e terão todas as vagas preenchidas por meio de edital próprio.

6.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA-SEME, considerando os princípios da equidade para o ano letivo de 2025 e, atendendo a demanda existente para o maternal, referente **a idade de três anos completos ou a completar até 31 de março**, conforme Resolução nº 06/2010-CNE/CEB, do ano em curso.

6.4.1. A PRÉ-MATRÍCULA para as Creches ocorrerá **no período de 06 a 09 de janeiro de 2025**, através do portal: www.escolapublica.ap.gov.br, a partir das 14h, do dia 06/01/2025 e fechará às 23h59min do dia 09/01/2025.

6.4.2. A SEME adotará a CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA, PRESENCIALMENTE, **no período de 07 a 10 de janeiro de 2025, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h**, devendo os pais/responsáveis apresentarem as documentações do estudante e do responsável descritos no item 8.1 deste edital.

7. Da Ampla Concorrência

7.1. A Terminologia, AMPLA CONCORRÊNCIA, adotada neste Edital, é atribuída às escolas de Educação Infantil (Pré Escola), Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

7.2. Pré-Escola é destinada para as crianças na faixa etária de 4 anos, 11 meses e 29 dias a 5 anos, 11 meses e 29 dias completos até a data corte de 31 de março e crianças que completam 6 anos a partir de 1º de abril, conforme a Portaria do MEC nº 1.035/2018

7.2.1. A PRÉ-MATRÍCULA para a Pré Escola ocorrerá no período de **06 a 09 de janeiro de 2025**, através do portal: www.escolapublica.ap.gov.br, a partir das 14h, do dia 06/01/2025 e a CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA ocorrerá, PRESENCIALMENTE, no período de **07 a 10 de janeiro de 2025, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h**, devendo os pais/responsáveis apresentar a documentação do estudante e do responsável (cópias e originais), descritos no item 8.1 deste Edital.

7.3. O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, com duração de 9 (nove) anos, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade completos ou completar até 31 de março.

7.4. O Ensino Médio é a última etapa da Educação Básica, tendo duração de três anos.

7.5. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é direcionada às pessoas que, por diversos motivos, não concluíram a Educação Básica na idade certa, observada a idade mínima para ingresso de 15 anos no fundamental e 18 anos no ensino médio, completo no ato da matrícula.

7.6. As escolas de tempo integral (ETI) são aquelas em que os estudantes permanecem na instituição por um período igual ou superior a sete horas diárias, dedicando-se a diversas atividades. Em contrapartida, as escolas de tempo parcial são aquelas que oferecem um período de atividades inferior a essa duração.

7.6.1. Algumas escolas estaduais de tempo integral, também, oferecem o Itinerário Formativo Técnico Profissional (Ensino Médio), que consiste em cursos integrados à organização curricular de uma Habilitação Profissional Técnica, compondo o respectivo itinerário formativo aprovado pelo sistema de ensino, como podemos visualizar no quadro abaixo:

Escolas	Cursos Profissionalizantes
Colégio Amapaense	Agente Comunitário de Saúde e Instrumento Musical
Esc. Est. Alberto Santos Dumont	Eletroeletrônica, Massoterapia e Informática
Esc. Est. Augusto Antunes	Informática
Esc. Est. Maria do Carmo Viana dos Anjos	Informática e Administração
Esc. Est. Piamarta	Técnico em Agropecuária
Esc. Est. Prof.ª Maria Carmelita do Carmo	Administração e Recursos Humanos
Esc. Est. Prof.ª Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves	Eletroeletrônica e Massoterapia
Esc. Est. Prof.º José Firmo do Nascimento	Administração e Recursos Humanos

7.7. 100% das vagas (Ensino Fundamental II e Ensino Médio) da Escola Estadual Professor Carlos Alberto Viana

Marques serão destinadas exclusivamente para os estudantes do Habitacional Miracema, havendo obrigatoriamente necessidade de apresentação de comprovante de residência, na escola quando da efetivação presencial da matrícula.

8. Dos documentos para confirmação da matrícula nas unidades escolares

8.1 A Confirmação da matrícula será realizada, de forma PRESENCIAL, pelos pais e/ou responsável legal, ou pelo aluno se maior de idade. Para realizar será obrigatório apresentar os seguintes documentos dos pais e do aluno:

- a) Certidão de Nascimento;
- b) Identidade (RG) do Estudante e do responsável;
- c) CPF do estudante e responsável;
- d) Comprovante de residência ou declaração;
- e) Cartão do SUS;
- f) Cartão ou Declaração de vacina atualizado;
- g) Cartão ou comprovante do Bolsa Família;
- h) Foto 3x4 RECENTE;
- i) Ressalva ou Histórico Escolar (no caso do não término do ano letivo, apresentar declaração contendo informação de APROVADO);

9. Da realização pré-matrícula das vagas remanescentes

9.1. São consideradas vagas remanescentes aquelas que não foram preenchidas nas fases anteriores e que retornaram para o sistema.

9.2. A PRÉ-MATRÍCULA das vagas remanescentes acontecerá nos dias **27 a 30 de janeiro de 2025**, através do portal: www.escolapublica.ap.gov.br.

9.2.1. A abertura do sistema ocorrerá **às 14h do dia 27 de janeiro de 2025** e com fechamento do sistema às 23h59 do dia 30 de janeiro de 2025.

9.3 A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA/ ENTREGA DE DOCUMENTOS, das vagas remanescentes, acontecerá nos dias **28 a 30/01/2025**, nas escolas selecionadas, no horário **o horário das 8h às 12h e das 14h às 17h**.

9.3.1. Os documentos necessários para a efetivação da matrícula estão descritos no item 8.1 deste Edital.

10. Das disposições gerais do certame:

10.1. Os casos omissos neste edital serão analisados e validados pela Comissão Especial, instituída pela portaria 253/2024-GAB/SEED, sob a orientação da Secretaria de Estado da Educação do Amapá, Secretaria de Educação de Macapá e Santana, que conduziram o pleito.

10.2. Este Edital é encerrado, em todas as suas proposições e definições, na data de conclusão do período de pré-matrícula *online*, bem como, da efetivação das matrículas nas unidades de ensino das redes estadual e municipais de Macapá e Santana, que ele prevê.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024.

Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro

Secretária de Estado da Educação do Amapá

Decreto 0009/2023- GEA

Amarilson Guilherme do Amaral

Secretário Municipal de Educação de Santana

Decreto 1343/2021 - PMS

Madson Millor Lima Rodrigues

Secretário Municipal de Educação de Macapá

Decreto nº 582/2024 - PMM

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO ESCOLAS DE GESTÃO COMPARTILHADA

Ilma Sra. Presidente da Comissão Especial para supervisionar e acompanhar o processo Seletivo das Escolas de

Gestão Compartilhada.

Eu (nome de candidato(a), _____, RG _____, CPF _____, residente _____, inscrito(a) para pleitear uma vaga na Escola Estadual _____, regulamentado pelo edital _____ 2024, venho interpor recurso quanto ao processo de sorteio realizado no dia 11/01/2025, referente a matrícula/2025.

Apresento, em anexo, os documentos comprobatórios referente à residência, bem como argumentos para subsidiar a análise do pleito.

Argumentos e observações:

Macapá: _____ de _____ de 2025

Assinatura

() Deferido () Indeferido

Protocolo 80970

Conselho Estadual de Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 101/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2024

Renova o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0044/2023 - PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 025/2024-CEPES/CEE/AP, de 17 de outubro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 025/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 80951

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 102/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2024

Renova o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0041/2023 - PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 026/2024-CEPES/CEE/AP, de 24 de outubro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 026/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.